### JORNAL OFICIA

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



### ANO XX- EDIÇÃO N°1794 Major Sales-RN, quarta-feira, 02 de abril de 2025

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.01.16.001.01

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO № 2023.11.30.031.001.01 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2025.01.16.001

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS 2025.01.16.001.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO № 2025.01.16.001

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº LTDA 01: **RENOVO MOTORS** 42.111.920/0001-27

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.01.16.001.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006 e Resolução № 028/2020 -TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001 e demais Anexos e a proposta da empresa: RENOVO MOTORS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27

CNPJ: 42.111.920/0001-27 E-MAIL:

renovoempresa@gmail.com TELEF: (81)

9.8167:0265

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, S/N, KM 88, GALPÃO 37, DIST. INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA/PB CEP

REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO CPF Nº 767.730.944-53

ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, № 5392, CASA 5, CANDEIAS, JAB. DOS GUARARAPES/PE 54.4502-020

LOTES: 0001 DISPUTADO - RENAULT MASTER L3H2 2025 ADAPTADO PARA AMBULÂNC IA SEMI UTI.

VALOR TOTAL R\$: 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de março de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

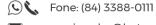
**FORNECEDOR** José Ricardo Mota Rago

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO № 2023.11.30.031.001.01

REFERENTE ΑO DE **CONTRATO** N٥ **TFRNO** 2023.11.30.031.001

ANO XX- Edição N°1794 quarta-feira, 02 de abril de 2025







## **I**JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \$\infty\$ www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR

SALES/RN

CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS SUPERMERCADO

LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: A ampliação da dotação orçamentária para fazer face as despesas do Contrato de Fornecimento nº 2023.11.30.031.001, originário do Processo Licitatório nº 2023.11.30.031, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.031, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente termo de apostilamento, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão da alteração da dotação orçamentária, as despesas relativas à aquisição dos produtos descritos no objeto do contrato nº 2023.11.30.031.001, serão custeadas com recursos próprios, de convênios e da emenda parlamentar nº 41420002, proposta nº 36000632061202400 — incremento PAP, conforme a Portaria nº 6003, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo de Apostilamento, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de março de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 28 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita de Major Sales/RN EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2025.01.16.001

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições e considerando o relatório do Agente de Contratação e o parecer jurídico em anexo, devidamente cumpridas as formalidades relativas à tramitação e apuração da licitação em epígrafe, resolve: ADJUDICAR o objeto à empresa RENOVO MOTORS LTDA e HOMOLOGAR o resultado do Processo Licitatório nº 2025.01.16.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de unidades móveis de saúde nova (0-km), do tipo furgão adaptado para ambulância semi UTI, ano de fabricação 2025 ou superior, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da Proposta nº 13249021000124001, Emenda Parlamentar nº 50410007/2024, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referênci, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.16.001, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Nº 028/2020 — TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: RENOVO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27, Inscrição Estadual nº 16.465.312-0/PB, com sede na Rodovia BR 101, s/n, KM 88, Galpão 37, Distrito Industrial, CEP 58.082-000, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.121.161 SDS - PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

ANO XX- Edição N°1794 quarta-feira, 02 de abril de 2025







# **INTERPORTAL OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **PREFEITA**: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



Fazenda sob o nº 767.730.944-53, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 5392, Casa 5, Candeias, CEP.: 54.450-020, Jaboatão dos Guararapes/PE, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita de Major Sales/RN

#### **GABINETE DA PREFEITA**

LEI № 582, de 02 de Abril de 2025.

Cria a função gratificada dos membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na alínea "d", do inciso IV, do Art. 13, no inciso XI, do Art. 12 e nos incisos II, VI e XII, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Major Sales, a função gratificada dos membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos.

Art. 2º. A gratificação mensal do presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos será de R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), devendo este valor ser submetido à revisão inflacionária anual, na mesma data e índices aplicáveis à revisão anual dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Major Sales.

Art. 3º. A gratificação mensal dos demais membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos será de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação do presidente.

Art. 4º. O encargo de integrante da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, não poderá ser recusado pelo agente público, salvo impedimento devidamente comprovado.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, deverá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Chefe do Poder Executivo as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º. Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, na hipótese de acolhimento das razões apresentadas, a Administração poderá designar outro servidor com a qualificação adequada à função ou, na hipótese de nomeação de fiscal, contratar profissional ou empresa da área técnica correspondente, a fim de oferecer o suporte adequado ao servidor indicado.

Art. 5º. A nomeação de servidores nas funções referidas no art. 1º será por meio de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º. A Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, terá garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

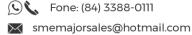
§ 2º. A comissão será composta, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro da Administração.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
- II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

ANO XX– Edição N°1794 quarta-feira, 02 de abril de 2025







## JORNAL OFI

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



III - controlar os prazos de vigências dos contratos sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VΙ solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 8º. Aos membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos será devida a gratificação prevista nesta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As gratificações devidas para o exercício das funções de membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ficando revogada as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 02 de Abril de 2025. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

#### **EXPEDIENTE**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

João Germano da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Major Sales E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XX- Edição N°1794 quarta-feira, 02 de abril de 2025



